

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 14/2022 – DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DAS OLIVEIRAS, DE PROPRIEDADE DE RECANTO DAS OLIVEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA”.

O Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos termos do art.77, incisos VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais nº 536, de 24 de junho de 1981 e 1.174, de 27 de março de 2008.

DECRETA:

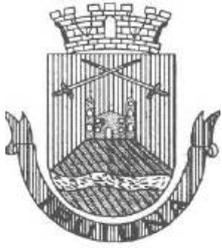
Art. 1º - Fica aprovado em conformidade com os projetos protocolados e deliberados pelo Órgão de Engenharia competente da Prefeitura Municipal, e mediante as condições estabelecidas neste Decreto, o Projeto do Loteamento Residencial Recanto das Oliveiras, de propriedade de Recanto das Oliveiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 44.909.217/0001-94.

Art. 2º - O Loteamento Residencial Recanto das Oliveiras localiza-se às margens da Rodovia Juscelino Kubistchek de Oliveira, na cidade de Ipuina, e tem em sua composição:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA – m2	%
Área total da matrícula	62.824,00	-----
Área loteada	50.732,93	80,754
Área dos lotes	33.811,59	66,646
Área das ruas (total)	9.234,39	18,202
Área Institucional	2.541,89	5,010
Área verde	5.145,06	10,141
Área remanescente	12.091,07	19,246

Art. 3º - Serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal:

I – A Área das ruas composta de 03 (três) ruas com o total de 9.234,39 m2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RUA	FAIXA DE DOMÍNIO	PISTA	CALÇADA	
			LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
RUA 1 – Até o lote 04 extensão de 150 metros	12,00	8,00	2,00	2,00
RUA 1 - Remanescente	11,00	7,00		
RUA 2	11,00	7,00	2,00	2,00
RUA 3	11,00	7,00	2,00	2,00

II - A Área Verde com o total de 5.145,06 m², e;

III - A Área Institucional com o total de 2.541,89 m².

Art. 4º - A empresa Recanto das Oliveiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, proprietária do Loteamento Residencial Recanto das Oliveiras, se compromete a executar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, sem quaisquer ônus para o Município de Ipuina, a infraestrutura do Loteamento em conformidade com projetos protocolados e deliberados pelo Órgão de Engenharia competente da Prefeitura Municipal, que consiste em:

I – Terraplenagem;

II - Água Pluvial;

III – Esgoto;

IV - Água Potável;

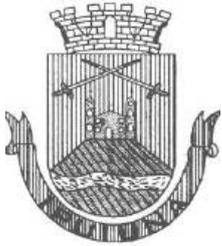
V – Pavimentação;

VI - Meio Fio;

VII - Eletrificação, e;

VIII – Mobilização, locação e acesso ao loteamento.

§ 1º - Em garantia à Prefeitura Municipal de Ipuina pela execução das obras de infraestrutura previstas neste artigo, ficam caucionados 37 (trinta e sete) lotes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

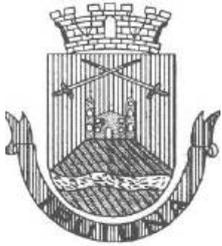
correspondentes ao percentual de 30,00 % (trinta por cento) do total, de conformidade com a relação:

LOTES CAUCIONADOS	
Nº	Nº
1	20
2	33
3	39
4	108
5	109
6	110
7	111
8	112
9	113
10	114
11	115
12	116
13	117
14	118
15	119
16	120
17	121
18	122
19	

§ 2º - Os lotes caucionados poderão ser revertidos à proprietária do Loteamento na proporção em que as obras de infraestrutura forem executadas, mediante laudo a ser expedido pelo Órgão de Engenharia competente da Prefeitura Municipal.

§ 3º - A empresa Recanto das Oliveiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda poderá, antes de concluídas as obras de sua competência previstas no caput deste artigo, outorgar escritura definitiva de lotes a terceiros.

§ 4º - Para a liberação de alvará de construção deverão estar concluídas as seguintes obras de infraestrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- I – Eletricidade;**
- II - Água Potável;**
- III – Esgoto;**
- IV – Meio fio, e;**
- V - Acesso ao Loteamento.**

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 09 de junho de 2022.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA.

“Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuina”.

E no site: www.ipuiuna.mg.gov.br